



### **DECRETO N.º 1.896/2.022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**“Altera o Decreto Municipal nº 1.894, de 18 de fevereiro de 2.022, retificando o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais e da outras providências.**

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o equívoco da Divisão Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, desta Prefeitura Municipal, no Decreto Municipal nº 1.894, de 18 de fevereiro de 2.022, que decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais e da outras providências;

#### **DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica retificado os Artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.894, de 18 de fevereiro de 2.022, que decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, passando a vigorar com o seguinte:

#### **Onde se lê:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pontalinda/SP no dia **01 de Março de 2.022, (segunda-feira)**, que antecede o feriado de carnaval do dia 02 de Março de 2.022.

**Art. 2º** - Na quarta-feira dia 02 de Março de 2.022, quarta-feira de cinzas, o expediente de trabalho será no horário normal.

#### **Leia-se:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pontalinda/SP no dia **28 de Fevereiro de 2.022, (segunda-feira)**, que antecede o feriado de carnaval do dia **01 de Março de 2.022 (terça-feira)**.

**Art. 2º** - No dia **02 de Março de 2.022, quarta-feira de cinzas**, o expediente de trabalho será no horário normal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais Artigos.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, 21 de Fevereiro de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração